

TJ-SP reduz indenização milionária de rede de máquinas de cartão a startup

12/10/2024

A 14ª Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça de São Paulo decidiu diminuir uma indenização milionária devida pela Redecard (atual Rede, do Itaú) aos donos do Zolkin, *startup* que atuava com serviço de *cashback*.

Em 2015, a *startup* havia fechado contrato com a Rede, adquirente de pagamentos com cartões de crédito e débito, para viabilizar suas transações via máquinas de cartão e expandir a operação para todo o país. Em 2017, no entanto, o plano acabou frustrado.

Os autores atribuíram o fracasso à Rede e propuseram então a ação para terem ressarcidos os prejuízos com o negócio. Em primeiro grau, foi deferida indenização em cerca de R\$ 300 milhões.

Projeção de lucros

A alegação dos autores foi de que a Rede causou danos emergentes e lucros cessantes, já que, se o projeto alcançasse a escala pretendida, teria provido um milhão de usuários ao Zolkin.

Por meio de um aplicativo, o Zolkin permitia a consumidores o uso de uma moeda digital como parte do pagamento nas compras em lojas credenciadas, que repassavam um percentual dos ganhos à *startup*. Cada transação também dava mais moedas aos usuários.

Na conta da indenização, os empresários à frente do aplicativo citaram despesas operacionais, investimentos para viabilizar o projeto, a perda de clientes pela não prestação do serviço pela Rede e prejuízos à reputação.

Se vingasse, também na projeção dos autores, o negócio teria alcançado, em 2017, lucro líquido de R\$ 30 milhões e estaria avaliado em R\$ 139 milhões. Ainda havia indicação de aquisição do controle acionário do Zolkin pela Rede caso a expansão fosse bem-sucedida.

Indenização superdimensionada

A Rede interpôs então recurso por entender haver excesso indenizatório na sentença e ser incogitável estabelecer lucros cessantes ao caso. “Assim, simples contrato de prestação de serviço não justifica a responsabilidade pelos prejuízos presumidos à luz de farta messe probatória”, argumentou a empresa.

Para o relator e desembargador Carlos Henrique Abrão, não há dúvida de que a Rede não cumpriu sua responsabilidade de prestação do serviço, conforme evidenciado pelo caderno de provas, com mais de 4 mil páginas.

No entanto, “o mesmo não pode ser dito em relação à mensuração econômico-financeira do prejuízo”, escreveu o magistrado ao dar parcial provimento ao pedido da empresa.

Ele destacou que os danos emergentes e os lucros cessantes exigem comprovação, não se admitindo indenização em caráter hipotético ou presumido. “Não basta a simples possibilidade de realização do lucro, porém, uma probabilidade objetiva e circunstâncias concretas de que estes teriam se verificado sem a interferência do evento danoso na métrica do cálculo dos lucros cessantes”, escreveu, ao citar jurisprudência do TJ-SP.

Ele entendeu que as projeções sobre os ganhos do Zolkin estavam superdimensionadas, “por diversos fatores examinados, inclusive pareceres críticos, demonstrando imprecisões e equívocos nos vetores superotimistas dos demandantes”.



Serviço de cashback havia feito acordo por expansão através de máquinas de cartão



E concluiu: “Foram observados equívocos na apuração e reprodução de lucros líquidos naquilo que significava o plano de negócios no FCD [fluxo de caixa descontado] e além de fórmula paramétrica, de tal sorte que tudo fora hospedado em projeções superdimensionadas, de números vultosos e dissociados do ramo de atividade e do perfil da autora”, ao mencionar o baixo índice de *startups* que perduram.

Valores menores

O voto do relator manteve a determinação à Rede em devolver R\$ 250 mil aos autores, referente ao investimento inicial feito por eles para ter a prestação do serviço, e pagar R\$ 100 mil a cada um a título de danos morais.

Foi fixada ainda indenização de R\$ 15 milhões a título de prejuízos plurais de investimentos diretos e indiretos; R\$ 1,5 milhão pelo período da vigência contratual; e mais R\$ 5 milhões pela expectativa de geração de caixa.

O relator foi acompanhado por maioria. Foi vencido o magistrado que também dava parcial provimento ao recurso, mas em maior extensão.

Clique [aqui](#) para ler o acórdão
Processo 1109147-08.2018.8.26.0100

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2024-out-12/tj-sp-reduz-indenizacao-milionaria-de-rede-de-maquinas-de-cartao-a-startup/>